



MPV 791
00033

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 791, de 2017)

Dê-se ao art. 12, inciso II, da Medida Provisória nº 791, de 2017, a seguinte redação:

“**Art. 12.**
.....
II - de pessoa que tenha tido filiação partidária nos últimos doze meses;
.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Mineração (ANM) está sendo criada com grande cuidado em relação à transparência, à autonomia e à isenção de sua diretoria. É importante que os diretores não sejam dirigentes de partidos políticos, titulares de mandatos no Poder Legislativo, integrantes de organização sindical, nem tenham participação em empresa sujeita à regulação da ANM.

No intuito de dificultar ainda mais a influência inapropriada de partidos políticos, propomos vedar a indicação para a Diretoria da ANM de pessoa que tenha tido filiação partidária nos últimos doze meses.

Sala da Comissão,

Senador RONALDO CAIADO



SF/17680.11322-78